

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL  
PORTARIA N° 09/GAB/SMD/2024**

**PORTRARIA N° 09/GAB/SMD/2024**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando atribuições legais que lhe é conferido, no Art.7º §1º da Lei Complementar nº882/2022 e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

**Vigência:** 19/01/2024 a 31/12/2024.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Wolmer Eliud Neves Junior	Diretor do Departamento de Articulação - 100077	Nº01458727885 – Cat. AB Validade: 03/08/2028
Francisco de Assis Pereira da Silva	Assessor Nível Técnico III- 1002394	Nº03127969846 – Cat. AE Validade: 15/01/2029
Fabiano Barboza Camara	Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital- 1003113	Nº04576555855 – Cat. AD Validade: 16/09/2031
Camila Vieira Silva	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil- 1005342	Nº05792651405 – Cat. AB Validade: 04/05/2033

**Art. 2º – Ao condutor cabe:**

- I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
- III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
- V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
- VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

**Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

***WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS***  
Superintendente Municipal de Integração – SMD

**Publicado por:  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:6587E22D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/01/2024. Edição 3646  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>